

LES237 ESALQ/USP 2019

A2 - Teoria do Processo Civilizador

Danilo Meneghatti, Gabriel Santos, Helena Lima, Henrique Suzuki, Isabella Campos, Laura de Wit e Lucas Naves.

Logo na introdução de seu texto “Do controle social ao autocontrole”, Norbert Elias (1994) menciona que o estudioso do processo civilizador enfrenta um emaranhado de problemas em torno da mudança de conduta e dos sentimentos humanos. Com efeito, há uma transformação em direção muito específica, porém a “civilização” não foi planejada por pessoas ou grupos isolados no passado. Toda essa mudança ocorreu de forma não planejada, mas com determinado ordenamento. Elias propõe tornar inteligível este processo civilizatório, consistindo na ampliação das redes de relacionamentos que implicam em mudanças na socialização dos indivíduos. Estes últimos passam a interiorizar cada vez mais regras de convívio social, desenvolvendo autocontrole de suas emoções e tornando seu comportamento mais previsível e disciplinado, o que se tornou essencial para integrar as sociedades modernas contemporâneas.

A teorização de Elias sobre o processo civilizador tem como ponto de partida a sociedade feudal, muito descentralizada com redes de relações curtas e com pouca especialização de funções sociais. As mudanças civilizatórias provocam cada vez maior interdependência humana, resultando em ordem mais forte que a vontade e a razão das pessoas¹.

O autor identifica que as situações competitivas entre senhores feudais levam gradualmente a concentração de poder com a formação de um monopólio de poderio sobre um vasto território, o que, associado com outros mecanismos de integração (como a diferenciação funcional), resultou na formação do Estado absolutista.

Neste processo, o comportamento e a constituição afetiva dos seres humanos se alteram. As sociedades sem um monopólio estável do uso da força são aquelas que apresentam uma pequena divisão das funções e curtas cadeias de relacionamentos entre os indivíduos. Já as sociedades com um monopólio mais estável do uso da violência legítima são aquelas nas quais a divisão das funções está mais avançada, com longas cadeias de interações entre os indivíduos e, portanto, com maior interdependência humana. Segundo Norbert Elias, quanto mais apertada e longa esta teia de interdependência, com o aumento da divisão de funções e, conseqüentemente, com a

¹ Tal fenômeno pode ser encontrado na obra de Hegel (2008) como um “espírito” supra-individual.

especialização dos indivíduos, maiores são as redes de integração de unidades institucionais e funcionais.

Nestas circunstâncias, normas de convívio social, que tolhem a expressão de impulsos e emoções, passam a ser interiorizadas pelos indivíduos, tornando uma significativa vantagem social a moderação das paixões. Cada indivíduo se torna então mais fortemente autocontrolado, de forma inconsciente, fruto de uma aprendizagem precoce por meio da interiorização de regras de conduta socialmente aceitas.

O autor salienta que a redução constante do perigo e dos riscos da vida a tornaram mais segura, porém menos emocionante e agradável. Como consequência, as tensões humanas que eram espontaneamente exteriorizadas, permanecem guardada no interior dos indivíduos, que passam a realizar batalhas contra si mesmos.

Portanto, o desenvolvimento do autocontrole, o que Elias designa como o processo civilizador individual, não ocorre sempre de forma exitosa. O aprisionamento das tensões no indivíduo pode ocasionar sensações de angústia, sentimentos de solidão ou tédio, levando a insatisfações com a vida. Produções artísticas, filmes, esportes podem desempenhar um papel de válvula de escape, permitindo que emoções reprimidas sejam exteriorizadas de maneira moderada.

Em resumo, o processo civilizador é marcado por uma crescente interdependência entre os seres humanos, associada a uma especialização cada vez maior dos indivíduos em funções sociais muito específicas. O desenvolvimento dos monopólios de Estado, em particular aquele do uso da força física, contribui de maneira decisiva para este processo. Esta constituição da “sociedade civilizada” provoca a multiplicação de regras de convívio social, que são interiorizadas pelos seres humanos, moldando comportamentos e formas de agir.

Referências

ELIAS, Norbert (1994), **O processo civilizador**. Formação do Estado e civilização, volume 2, São Paulo: Jorge Zahar.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich (2008), **Fenomenologia do espírito**. Petrópolis: Vozes.